

## MUNICIPIO ITURAMA - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMI)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - SALDO ORÇAMENTÁRIO

EXERCICIO: 2024

4.320

49/57

07/03/2024

### 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO		223.076.008,08
UNIDADE	19	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		6.648.382,60
SUB-UNIDADE	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO	€	6.648.382,60
APLICAÇÃO PROGRAMADA				IMPORTÂNCIAS
FICHA	Projeto	Programa	Natureza	DETALHADATOTAL
	Atividade	de Trabalho	da Despesa	
Total da Aplicação				2.008.446,96
2.0035 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				1.972.810,50
535.08 122.0011	3.1.90.04.00.00	Contratacao por Tempo Determinado		1.005.280,91
536.08 122.0011	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		745.399,76
537.08 122.0011	3.1.90.13.00.00	Obrigacoes Patronais		84.203,99
538.08 122.0011	3.1.90.94.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		1.000,00
539.08 122.0011	3.3.90.14.00.00	Diarias - Pessoal Civil		25.089,80
539.08 122.0011	3.3.90.14.00.00	Diarias - Pessoal Civil		1.814,70
540.08 122.0011	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		37.516,90
541.08 122.0011	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao		5.000,00
542.08 122.0011	3.3.90.36.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		4.871,00
543.08 122.0011	3.3.90.39.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		32.365,44
544.08 122.0011	3.3.90.40.00.00	A Serviços de Tecnol. da Informação e Comunic - Pessoal		10.268,00
545.08 122.0011	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
2.0272 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS SOCIAIS				16.636,46
546.08 122.0111	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		8.636,46
547.08 122.0111	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao		3.000,00
548.08 122.0111	3.3.90.39.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		5.000,00
2.0454 GESTÃO, MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA DO SUAS				19.000,00
549.08 122.0155	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		5.000,00
549.08 122.0155	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		8.000,00
550.08 122.0155	3.3.90.39.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		2.000,00
551.08 122.0155	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		4.000,00



## MUNICIPIO ITURAMA - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMI)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - SALDO ORÇAMENTÁRIO

EXERCICIO: 2024

4.320

50/57

07/03/2024

### 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

		<b>Total da Aplicação</b>		
2.0457	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA			<b>4.112,86</b>
552.08 243.0159	3.3 .90.30.00 .00	Material de Consumo	01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul.	1.000,00
552.08 243.0159	3.3 .90.30.00 .00	Material de Consumo	02 0660 0000 0006 - PETI	1.112,86
553.08 243.0159	3.3 .90.36.00 .00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul.	1.000,00
554.08 243.0159	3.3 .90.39.00 .00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul.	1.000,00
		<b>Total da Aplicação</b>		<b>4.635.822,78</b>
2.0275	MANUTENÇÃO DAS CASAS DE APOIO			<b>368.380,15</b>
555.08 244.0154	3.1 .90.11.00 .00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul.	137.300,00
556.08 244.0154	3.1 .90.13.00 .00	Obrigacoes Patronais	01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul.	27.800,00
557.08 244.0154	3.3 .90.30.00 .00	Material de Consumo	01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul.	135.685,24
558.08 244.0154	3.3 .90.36.00 .00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul.	14.835,21
559.08 244.0154	3.3 .90.39.00 .00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul.	37.759,70
560.08 244.0154	4.4 .90.52.00 .00	Equipamentos e Material Permanente	01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul.	15.000,00
		<b>Total da Aplicação</b>		<b>163.976,12</b>
2.0455	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			
589.08 244.0157	3.1 .90.04.00 .00	Contratacao por Tempo Determinado	01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul.	30.000,00
589.08 244.0157	3.1 .90.04.00 .00	Contratacao por Tempo Determinado	01 0660 0000 0002 - IGD/PAB	32.554,00
589.08 244.0157	3.1 .90.04.00 .00	Contratacao por Tempo Determinado	02 0660 0000 0002 - IGD/PAB	1.202,89
589.08 244.0157	3.1 .90.04.00 .00	Contratacao por Tempo Determinado	02 0660 0000 0003 - PROG. PRIM. INF./CRIANÇA FELIZ	0,00
589.08 244.0157	3.1 .90.04.00 .00	Contratacao por Tempo Determinado	02 0660 0000 0009 - PROCAD SUAS	24.891,78
589.08 244.0157	3.1 .90.04.00 .00	Contratacao por Tempo Determinado	02 0660 0000 0011 - IDG - BOLSA FAMILIA	191,38
590.08 244.0157	3.3 .90.14.00 .00	Diarias - Pessoal Civil	01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul.	1.000,00
591.08 244.0157	3.3 .90.30.00 .00	Material de Consumo	01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul.	12.000,00
591.08 244.0157	3.3 .90.30.00 .00	Material de Consumo	01 0660 0000 0002 - IGD/PAB	10.000,00
592.08 244.0157	3.3 .90.33.00 .00	Passagens e Despesas com Locomocao	01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul.	1.000,00
592.08 244.0157	3.3 .90.33.00 .00	Passagens e Despesas com Locomocao	01 0660 0000 0002 - IGD/PAB	3.000,00
593.08 244.0157	3.3 .90.39.00 .00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul.	5.000,00
593.08 244.0157	3.3 .90.39.00 .00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	01 0660 0000 0002 - IGD/PAB	12.300,00
594.08 244.0157	3.3 .90.40.00 .00	A Servicos de Tecnol. da Informação e Comunic - Pessoal	01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul.	15.836,07
594.08 244.0157	3.3 .90.40.00 .00	A Servicos de Tecnol. da Informação e Comunic - Pessoal	01 0660 0000 0002 - IGD/PAB	15.000,00
		<b>Total da Aplicação</b>		<b>705.235,71</b>
2.0458	BLOCO DE EXECUCAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE			
561.08 244.0155	3.1 .90.04.00 .00	Contratacao por Tempo Determinado	01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul.	50.000,00
562.08 244.0155	3.3 .50.43.00 .00	Subvencoes Sociais	01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul.	446.900,00



## MUNICIPIO ITURAMA - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMI)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - SALDO ORÇAMENTÁRIO

EXERCICIO: 2024

4.320

51/57

07/03/2024

### 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

563.08 244.0155 3.3 .90.30.00 .00	Material de Consumo	01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul	31.694,85
564.08 244.0155 3.3 .90.36.00 .00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul	50.000,00
564.08 244.0155 3.3 .90.36.00 .00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	02 0500 0000 0010 - CASA ABRIGO	46.640,86
565.08 244.0155 3.3 .90.39.00 .00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul	5.000,00
565.08 244.0155 3.3 .90.39.00 .00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	01 0660 0000 0004 - BL PAC	60.000,00
566.08 244.0155 4.4 .90.52.00 .00	Equipamentos e Material Permanente	01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul	15.000,00
2.0459 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			<b>1.591.017,67</b>
567.08 244.0155 3.3 .90.32.00 .00	Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul	356.910,01
567.08 244.0155 3.3 .90.32.00 .00	Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	01 0720 0000 0000 - Transferência da União Referente a Royalt	728.590,15
567.08 244.0155 3.3 .90.32.00 .00	Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	01 0753 0000 0000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contrib	370.331,85
568.08 244.0155 3.3 .90.39.00 .00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul	20.000,00
568.08 244.0155 3.3 .90.39.00 .00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	01 0661 0000 0000 - Transferências de Recursos do Fundo Esta	0,00
568.08 244.0155 3.3 .90.39.00 .00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	02 0661 0000 0000 - Transferências de Recursos do Fundo Esta	26.220,00
569.08 244.0155 3.3 .90.48.00 .00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul	17.739,51
569.08 244.0155 3.3 .90.48.00 .00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	01 0661 0000 0000 - Transferências de Recursos do Fundo Esta	55.744,29
569.08 244.0155 3.3 .90.48.00 .00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	02 0661 0000 0000 - Transferências de Recursos do Fundo Esta	15.481,86
2.0460 BLOCO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			<b>1.195.261,75</b>
570.08 244.0155 3.1 .90.04.00 .00	Contratacao por Tempo Determinado	01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul	70.000,00
570.08 244.0155 3.1 .90.04.00 .00	Contratacao por Tempo Determinado	01 0660 0000 0005 - BL PSB	30.000,00
571.08 244.0155 3.1 .90.11.00 .00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul	20.000,00
572.08 244.0155 3.1 .90.13.00 .00	Obrigacoes Patronais	01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul	10.000,00
616.08 244.0155 3.3 .50.43.00 .00	Subvencoes Sociais	01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul	253.687,44
573.08 244.0155 3.3 .90.14.00 .00	Diarias - Pessoal Civil	01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul	3.000,00
573.08 244.0155 3.3 .90.14.00 .00	Diarias - Pessoal Civil	02 0661 0000 0000 - Transferências de Recursos do Fundo Esta	5.000,00
574.08 244.0155 3.3 .90.30.00 .00	Material de Consumo	01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul	41.008,89
574.08 244.0155 3.3 .90.30.00 .00	Material de Consumo	01 0660 0000 0005 - BL PSB	78.000,00
574.08 244.0155 3.3 .90.30.00 .00	Material de Consumo	01 0660 0000 0008 - SIGTV CUSTEIO	27.500,00
574.08 244.0155 3.3 .90.30.00 .00	Material de Consumo	01 0661 0000 0000 - Transferências de Recursos do Fundo Esta	44.745,54
574.08 244.0155 3.3 .90.30.00 .00	Material de Consumo	02 0660 0000 0008 - Transferência de Recursos do Fundo Naci	5.119,50
574.08 244.0155 3.3 .90.30.00 .00	Material de Consumo	02 0661 0000 0000 - Transferências de Recursos do Fundo Esta	20.000,00
575.08 244.0155 3.3 .90.32.00 .00	Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul	20.000,00
576.08 244.0155 3.3 .90.33.00 .00	Passagens e Despesas com Locomocao	01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul	2.000,00
577.08 244.0155 3.3 .90.36.00 .00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul	204.467,57



Prefeitura Municipal de Iturama  
Av. Alexandrita, 1314 Centro  
Gestão de Protocolo  
Comprovante de Encaminhamento



Emissão: 30/01/2024 09:55:56

Nº Proc.: 677/2024

Processo Anterior:

Identificação

Identificação:  
Contato:  
Telefones:  
Atendente: Lais Dieyne Rodrigues Lima  
Ass. Atendente: \_\_\_\_\_  
Valor: \_\_\_\_\_

Requerente: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HABITACIONAL  
CNPJ: TIRADENTES  
Rua/Av: 20.055.828/0001-54  
Número: 197 Complemento  
Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL TIRADENTES  
Cidade: ITURAMA - MG  
Telefone móvel:  
Telefone fixo: \_\_\_\_\_

20240130000677

Dados do Processo

Tipo: SOLICITAÇÃO  
SubAssunto: REQUERIMENTO

Assunto: SECRETARIA DE GOVERNO

Situação

Requerimento  Deferido  Indeferido  Arquive-se Assinatura Requerente / Portador: \_\_\_\_\_

Observações

REQUERIMENTO DE SUBVENÇÃO

Nº Inscrição:

Tipo de Imposto:

Área Lote:

Endereço:



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL  
TIRADENTES**

CNPJ: 20.055.828/0001-54

Endereço: Rua B, nº 377 - Bairro Tiradentes CEP. 38280-000

*Iturama-MG*

À Sua Excelência o Senhor  
Claudio Tomaz de Freitas  
Prefeito Municipal  
Iturama-MG

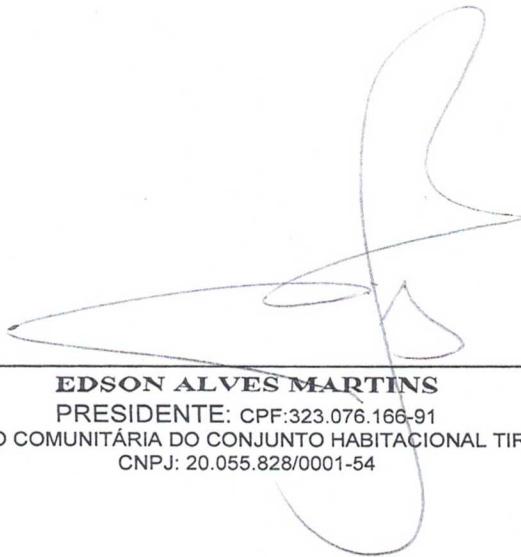


Iturama-MG, 01 de fevereiro de 2024.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL TIRADENTES, entidade estabelecida na cidade de Iturama-MG, à Rua "N", nº 197, Bairro Tiradentes, inscrita no CNPJ: 20.055.828/0001-54, representada neste ato pelo seu Presidente EDSON ALVES MARTINS, brasileiro, em união estável, aposentado, residente na cidade de Iturama-MG, à Rua Cis, nº 587, Bairro Tiradentes, portador da cédula de identidade M1514292 SSP/MG e CPF nº 323.076.166-91, venho respeitosamente Vossa Excelência, solicitar deste município de Iturama-MG; o repasse da subvenção no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 11 (onze) parcelas, de Fevereiro de 2024 a Dezembro de 2024.

Sem mais para o momento, antecipo meus cordiais agradecimentos.

Nestes termos  
Pede Deferimento.



**EDSON ALVES MARTINS**  
PRESIDENTE: CPF:323.076.166-91  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL TIRADENTES  
CNPJ: 20.055.828/0001-54



CONCEDENTE

1 – Razão Social: Prefeitura Municipal de Iturama MG

**I – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

1 – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Tiradentes

2 – CNPJ

20.055.828/0001-54

3 – ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)

Rua N número 197, Bairro conj. Hab. Tiradentes

4 – CIDADE

Iturama

5 – CEP

38.280-000

6 – DDD/TELEFONE

(34) 996743940

7 – CONTA CORRENTE

8 – BANCO

9 – AGÊNCIA

10 – PÇ. DE PAGAMENTO

Iturama

11 - RESPONSÁVEL LEGAL

Edson Alves Martins

12 – CPF:

323.076.166-91

13 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR

M.1.514.292- SSP/MG

14 - CARGO

Presidente

15 – DATA VENC. MANDATO

18.09.2022 a 18.09.2025

16 – ENDEREÇO RESIDENCIAL

Rua C nº 587 – Bairro Tiradentes-Iturama-MG

17 – CEP

38.280-000

18 – ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail):

Edsonituramamartins@hotmail.com

19 – NOME DO RESPONSÁVEL PELAS FINANÇAS DA

Ivair Silva do Amaral

20 – CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR

M-3.367.033-SSP/MG

21 – CPF:

476.833.096-72

22 – ENDEREÇO RESIDENCIAL

Rua: D nº 766

23 – BAIRRO

Conjunto. Hab. Tiradentes

24 – CEP

38.280-000

25 – CIDADE

Iturama-MG

26 – CARGO

1º Tesoureiro

27 - DATA VENC. MANDATO

18/09/2025

**II – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA**

**1 – TÍTULO DA PROPOSTA:** Promover e contribuir para o bem estar social e para a formação e aperfeiçoamento da vida comunitária entre os associados e indiretamente das comunidades vizinhas ao município de Iturama-MG.



<b>2 - FUND. LEGAL</b> Lei nº 13019/2014 Lei nº 13204/2015	<b>3 - TIPO DE ATENDIMENTO</b> REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS	<b>4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO</b> 01/2024 a 12/2024
--	---	---

#### 5 - OBJETIVOS

Promover e contribuir para o bem estar social e para a formação e aperfeiçoamento da vida comunitária entre os associados e indiretamente das comunidades vizinhas ao município de Iturama-MG, bem como recursos para instalação de uma caixa d'água e um resfriador para fornecimento de sua potável aos moradores do bairro e bairros vizinhos, colocação de lâmpadas na quadra esportiva que estão queimadas, bem como troca de disjuntores e redes de proteção quando dos jogos para que bolas não caiam nas casas vizinhas, conserto dos ventiladores ou substituição dos mesmos, bem como das instalações elétricas que foram roubadas quase em sua totalidade, conserto das portas de acesso com colocação de fechaduras e vidros das portas e janelas que estão quase todas quebradas, reformas dos banheiros masculino e feminino pois estão sem condições de uso, pintura externa e interna do barracão, adequações no espaço destinado a cozinha, fazer projeto do corpo de bombeiros militar bem como a compra de extintores e sinalizações obrigatórias, sendo que iremos promover a prática de danças para pessoas da melhor idade, promover programas de lutas para crianças e adultos e a prática de futebol de quadra e campo na categoria feminino é masculino etc...

#### 6 - JUSTIFICATIVA

Promover e contribuir para o bem estar social. Administrar os bens de uso comum. Apoiar, patrocinar, defender e zelar pelos interesses e as causas justas dos associados, tomadas a nível individual, em grupo ou coletivamente, principalmente com relação ao relacionamento de cada associado para com a associação e entre si. Representar os associados perante os poderes públicos na defesa dos seus interesses. Promover a manutenção da sede da associação. A Associação possui um poço artesiano, o qual fornece água para todos os moradores do bairro e bairros vizinhos, bem como uma quadra esportiva para a prática de esportes para os moradores do bairro e bairros vizinhos.

### III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

### IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1 - META	2 - ETAPA / FASE	3 - ESPECIFICAÇÃO	4 - INDICADOR FÍSICO		5 - DURAÇÃO	
			6 - Unidade	7 - Quantidade	8 - Início	9 - Término
I	I	Pagamento de despesas de manutenção do prédio	1 a 12	R\$-12.000,00	01/2024	12/2024

#### 10 - PESSOAS BENEFICIADAS

Moradores do Bairro conjunto. Hab. Tiradentes e bairros próximos.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
<b>SOLICITADO AO CONCEDENTE</b>	<b>R\$12.000,00</b>		
<b>CONTRAPARTIDA</b>			
<b>OUTRAS FONTES</b>			
<b>CUSTO TOTAL DA PROPOSTA</b>	<b>R\$12.000,00</b>		

<b>2 - FUND. LEGAL</b> Lei nº 13019/2014 Lei nº 13204/2015	<b>3 - TIPO DE ATENDIMENTO</b> REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS	<b>4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO</b> 01/2024 a 12/2024
--	---	---

#### 5 - OBJETIVOS

Promover e contribuir para o bem estar social e para a formação e aperfeiçoamento da vida comunitária entre os associados e indiretamente das comunidades vizinhas ao município de Iturama-MG, bem como recursos para instalação de uma caixa d'água e um resfriador para fornecimento de sua potável aos moradores do bairro e bairros vizinhos, colocação de lâmpadas na quadra esportiva que estão queimadas, bem como troca de disjuntores e redes de proteção quando dos jogos para que bolas não caem nas casas vizinhas, conserto dos ventiladores ou substituição dos mesmos, bem como das instalações elétricas que foram roubadas quase em sua totalidade, conserto das portas de acesso com colocação de fechaduras e vidros das portas e janelas que estão quase todas quebradas, reformas dos banheiros masculino e feminino pois estão sem condições de uso, pintura externa e interna do barracão, adequações no espaço destinado a cozinha, fazer projeto do corpo de bombeiros militar bem como a compra de extintores e sinalizações obrigatórias, sendo que iremos promover a prática de danças para pessoas da melhor idade, promover programas de lutas para crianças e adultos e a prática de futebol de quadra e campo na categoria feminino é masculino etc...

#### 6 - JUSTIFICATIVA

Promover e contribuir para o bem estar social. Administrar os bens de uso comum. Apoiar, patrocinar, defender e zelar pelos interesses e as causas justas dos associados, tomadas a nível individual, em grupo ou coletivamente, principalmente com relação ao relacionamento de cada associado para com a associação e entre si. Representar os associados perante os poderes públicos na defesa dos seus interesses. Promover a manutenção da sede da associação. A Associação possui um poço artesiano, o qual fornece água para todos os moradores do bairro e bairros vizinhos, bem como uma quadra esportiva para a prática de esportes para os moradores do bairro e bairros vizinhos.

#### III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

#### IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1 - META	2 - ETAPA / FASE	3 - ESPECIFICAÇÃO	4 - INDICADOR FÍSICO		5 - DURAÇÃO	
			6 - Unidade	7 - Quantidade	8 - Data	9 - Data
I	I	Pagamento de despesas de manutenção do prédio	1 a 12	R\$ 12.000,00	01/2024	12/2024

#### 10 - PESSOAS BENEFICIADAS

Moradores do Bairro conjunto, Hab. Tiradentes e bairros próximos.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
<b>SOLICITADO AO CONCEDENTE</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>		
<b>CONTRAPARTIDA</b>			
<b>OUTRAS FONTES</b>			
<b>CUSTO TOTAL DA PROPOSTA</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>		





## V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

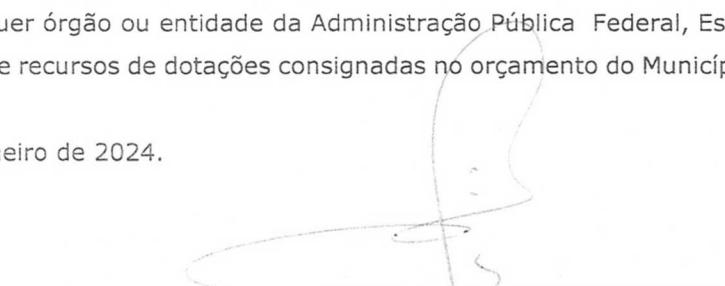
### 1 - CONCEDENTE

Meta	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	R\$: 1.000,00					
Meta	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$: 1.000,00					

### VI - DECLARAÇÃO

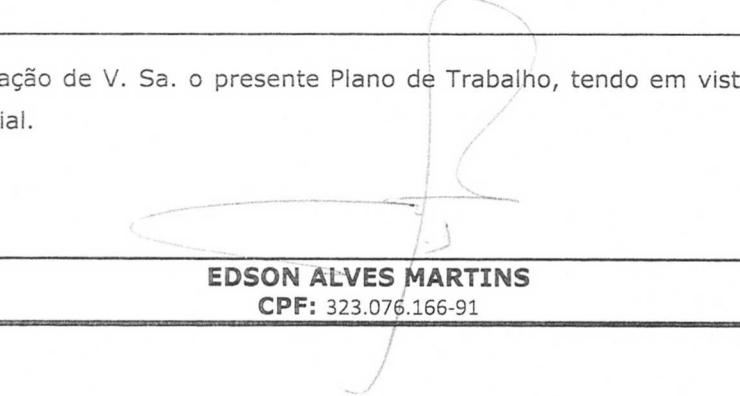
Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com a União, Estados ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Iturama - MG, 05 de janeiro de 2024.

  
EDSON ALVES MARTINS

CPF: 8323.076.166-91

Venho submeter à apreciação de V. Sa. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através de subvenção social.

  
EDSON ALVES MARTINS

CPF: 323.076.166-91



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL TIRADENTES

CNPJ: 20.055.828/0001-54

Endereço: Rua B, nº 377 - Bairro Tiradentes CEP. 38280-000

Iturama-MG



### CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA.

Edson Alves Martins, Presidente da Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Tiradentes, CPF: 323.076.166-91, nomeio como Gestor na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019-2014.

Iturama-MG 25 de janeiro de 2024.

*EDSON ALVES MARTINS*  
PRESIDENTE  
CPF: 323.076.166-91



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL TIRADENTES

CNPJ: 20.055.828/0001-54

Endereço: Rua B, nº 377 - Bairro Tiradentes CEP. 38280-000

Iturama-MG

### DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES



Edson Alves Martins, presidente da Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Tiradentes, CPF: 323.076.166-91, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 15/01/1986 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Iturama-MG 25 janeiro de 2024

  
EDSON ALVES MARTINS  
PRESIDENTE  
CPF: 323.076.166-91



## **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL TIRADENTES**

CNPJ: 20.055.828/0001-54

Endereço: Rua B, nº 377 - Bairro Tiradentes CEP. 38280-000

Iturama-MG



### **DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO.**

Edson Alves Martins, Presidente da Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Tiradentes, CPF: 323.076.166-91, declaro para os devidos fins e sob penas de Lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Iturama-MG, não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as suas obrigações junto ao Município de Iturama-MG.

Iturama-MG 25 janeiro de 2024.

**EDSON ALVES MARTINS**

PRESIDENTE  
CPF: 323.076.166-91



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL TIRADENTES

CNPJ: 20.055.828/0001-54

Endereço: Rua B, nº 377 - Bairro Tiradentes CEP. 38280-000

Iturama-MG



### DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO.

Edson Alves Martins, Presidente da Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Tiradentes, CPF: 323.076.166-91, declaro para os devidos fins e sob penas de Lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Iturama-MG, não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as suas obrigações junto ao Município de Iturama-MG.

Iturama-MG 25 janeiro de 2024.

EDSON ALVES MARTINS

PRESIDENTE

CPF: 323.076.166-91



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL TIRADENTES

CNPJ: 20.055.828/0001-54

Endereço: Rua B, nº 377 - Bairro Tiradentes CEP. 38280-000

Iturama-MG



### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N°12.527/2011.

Edson Alves Martins, Presidente da Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Tiradentes, CPF: 323.076.166-91, declaro para os devidos fins e sob penas de Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos Públicos recebidos e à destinação sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Iturama-MG 25 de janeiro de 2024.

EDSON ALVES MARTINS

PRESIDENTE  
CPF: 323.076.166-91



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL TIRADENTES

CNPJ: 20.055.828/0001-54

Endereço: Rua B, nº 377 - Bairro Tiradentes CEP. 38280-000

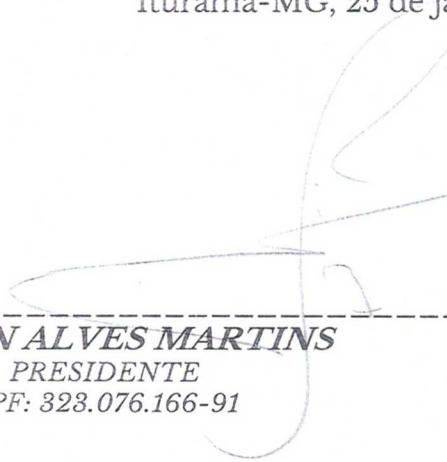
Iturama-MG



### DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

Edson Alves Martins, Presidente da Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Tiradentes, CPF: 323.076.166-91, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Iturama-MG, 25 de janeiro de 2024.

  
EDSON ALVES MARTINS  
PRESIDENTE  
CPF: 323.076.166-91



# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL TIRADENTES

CNPJ: 20.055.828/0001-54

Endereço: Rua B, nº 377 - Bairro Tiradentes CEP. 38280-000

Iturama-MG



## DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS.

Edson Alves Martins, Presidente da Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Tiradentes, CPF: 323.076.166-91 declaro para os devidos fins e sob penas de Lei, que não integram a respectiva diretoria de agentes políticos do governo concedente.

Iturama-MG 25 de janeiro de 2024.

*EDSON ALVES MARTINS*  
PRESIDENTE  
CPF: 323.076.166-91



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL TIRADENTES

CNPJ: 20.055.828/0001-54

Endereço: Rua B, nº 377 - Bairro Tiradentes CEP. 38280-000

Iturama-MG



### DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES.

Edson Alves Martins, Presidente da Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Tiradentes, CPF: 323.076.166-91, declaro para os devidos fins que a entidade dos moradores do bairro Tiradentes compromete - se em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 e 68 da mesma Lei.

Iturama-MG 25 de janeiro de 2024.

  
EDSON ALVES MARTINS  
PRESIDENTE  
CPF: 323.076.166-91



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL TIRADENTES

CNPJ: 20.055.828/0001-54

Endereço: Rua B, nº 377 - Bairro Tiradentes CEP. 38280-000

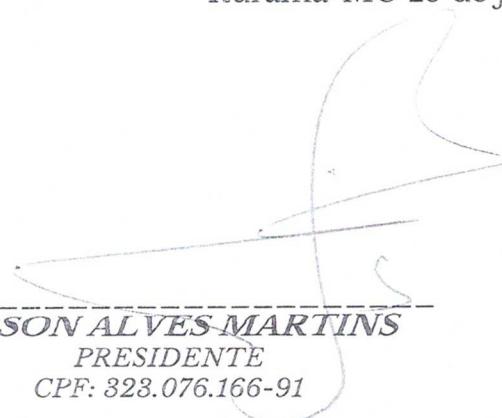
Iturama-MG



DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM COMUNICAR A  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA-MG, SOBRE A ASSINATURA DO  
TERMO DE PARCERIA, CONFORME REGE A LEI DE LICITAÇÕES.

Edson Alves Martins, Presidente da Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Tiradentes, CPF: 323.076.166-91, declaro para os devidos fins e sob penas de Lei, que a entidade dos moradores do Bairro Tiradentes compromete-se em comunicar a Câmara Municipal de Vereadores de Iturama-MG, sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Iturama-MG, e recebimento de recursos públicos Municipais.

Iturama-MG 25 de janeiro de 2024.

  
-----  
**EDSON ALVES MARTINS**  
PRESIDENTE  
CPF: 323.076.166-91



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL TIRADENTES

CNPJ: 20.055.828/0001-54

Endereço: Rua B, nº 377 - Bairro Tiradentes CEP. 38280-000

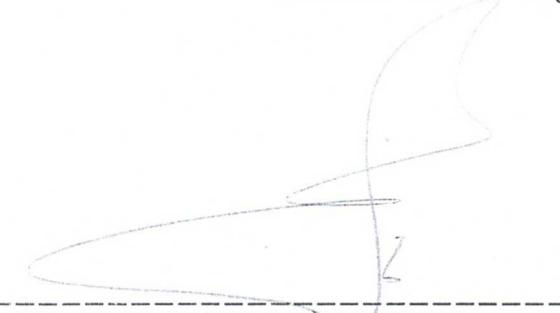
Iturama-MG



### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N° 13.019/2014 art. 39.

Edson Alves Martins, Presidente da Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Tiradentes, CPF: 323.076.166-91, declaro para os devidos fins e sob penas de Lei, que a entidade dos moradores do bairro Tiradentes compromete- se em atender os requisitos na Lei 13.019/2014 art. 39, ou seja, “O regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação” .

Iturama-MG 25 de janeiro de 2024.

  
EDSON ALVES MARTINS  
PRESIDENTE  
CPF: 323.076.166-91



# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL TIRADENTES

CNPJ: 20.055.828/0001-54

Endereço: Rua B, nº 377 - Bairro Tiradentes CEP. 38280-000

Iturama-MG



## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA.

Edson Alves Martins, Presidente da Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Tiradentes, CPF: 323.076.166-91, declaro para os devidos fins e sob penas de Lei, que a entidade, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado, se compromete em dispor, a título de contrapartida.

( ) Recursos Financeiros Próprios

(X) Bens e serviços economicamente mensuráveis, ficando dispensada de dispor de recursos financeiros

25 de janeiro de 2024.

  
-----  
**EDSON ALVES MARTINS**  
PRESIDENTE  
CPF: 323.076.166-91



# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL TIRADENTES

CNPJ: 20.055.828/0001-54

Endereço: Rua 8, nº 377 - Bairro Tiradentes CEP. 38280-000

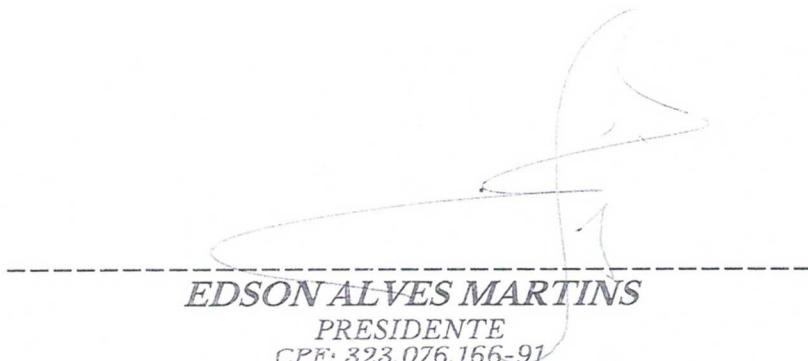
Iturama-MG



## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

Edson Alves Martins, Presidente da Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Tiradentes, CPF: 323.076.166-91, declaro para os devidos fins e sob penas de Lei, que a associação dos Moradores do Tiradentes, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestações de contas, bem como em atender ao art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Iturama-MG 25 de janeiro de 2024.

  
EDSON ALVES MARTINS  
PRESIDENTE  
CPF: 323.076.166-91



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.055.828/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/1986
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJ HABITACIONAL TIRADENTES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-8-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-8 - Associação Privada		
LOGRADOURO R. B	NUMERO 377	COMPLEMENTO *****
CEP 38.280-000	BARRA/DISTRITO CONJ HAB TIRADENTES	MUNICÍPIO ITURAMA
UF MG		
ENDERECO ELETRÔNICO *****	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.118, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2024 às 09:28:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Finalização - Série 5-4  
RADON - Palhano - São Paulo - R. 337  
Av. Engenheiro Juca de Souza - B-000  
Baudilem Alvim da Maca do S. B. n.º 18  
Juverson Góes Cappi - R. Q. n.º 696  
Cláudia Queiroz Góes P. D. n.º 200 - Domínio Costa  
na margem da Rua Góes P. B. 8597 - Timonete  
Rua B. n.º 517 - Rua Juca de Souza - B-000  
Jofelando Correia - Rua Juca de Souza - B-000  
Carmo da Cachoeira - Rua Juca de Souza - B-000

Olívio Noronha.

Ata da Reunião da Comissão Executiva da Associação  
Comunitária de Comunidade Indígena para reunião  
das chapas concorrentes a eleição da diretoria para o  
trímino 2022/2024 realizada em 06 de outubro de 2022  
na sua sede, localizado na Rua Estácio de Minas - Centro  
Indígenas membros eleitos, per part  
intendendo o trago para apresentação das chapas das dem  
as interessados nombrem os eleitos (b) a) Deonir Chaves Núcia  
mentes e hancamento (b) a) Deonir Chaves Núcia  
Presidente (a) Edison Alves Moretto CPF: 32.3876.166-91; Vice-  
Presidente (a) Deonir Chaves Núcia CPF: 876.833.096-72,  
b) Tonerei: Deonir Chaves Núcia CPF: 003.696.476-02  
Deonir Chaves Núcia CPF: 121.630.986-80  
Tende dirigida na Rádio Juca FM e previsto no sítio  
evidentes em 2022/2024 diretoras e diretores presentes  
não os 12:00 Hs. 06 de outubro de 2022. Ata este  
ato feita e nenhuma questão levantada, este presidente  
e comitado para todos os membros da comissão  
e todos os presentes ou autorizadas; Com tempo mais  
importante não se considera diretores presentes.



Carlos dos Bortos CPF: 698.617.306-72, Francisco Ferreira da Silva CPF: 731.648.876.09, Lindonete Nápoli Gonçalves Souza CPF: 920.140.206.63, ~~Dir. 2022~~

Sessão da Assembleia Geral da Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Tiradentes, realizada aos seguintes dias de mês de Setembro de 2022, com início às 08:00 HS, devidamente convocada por edital publicado aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2022, tendo como pauta as eleições de uma nova diretoria para associação triênio 2022/2024, presidida pelos integrantes da Comissão eleitoral provisória composta pelos associados 1 - Nilson Conceição de Oliveira, brasiliense, casado, aposentado, portador da carteira de identidade RG N.º M-6.137.912- SSP/MG inscrito no CPF/MF Sob N.º 472.088.806-20, residente e domiciliado na rua "A" N.º 40 - Bairro Tiradentes - na cidade de Iturama - MG, Cep. 38280-000;

2 - Adilson de Freitas Pedrosa, brasiliense, mecânico portador da Carteira de identidade RG N.º M-3.501.3- SSP/MG inscrito no CPF/MF Sob N.º 509.299.096-15, residente e domiciliado na rua "A" N.º 507 bairro Tiradentes - Nesta cidade de Iturama - MG, Cep. 38280-000; E; Albi Spavento Martins, brasiliense, taxista, portador da Carteira de identidade RG N.º M-1.665.4- SSP/MG inscrito no CPF/MF Sob N.º 082.444.086-34, residente e domiciliado na rua "B" N.º 376 - bairro Tiradentes - neste cidade de Iturama - MG, Cep. 38280-000, que de comum acordo designaram para serviço de secretariado, a também associada Joéma de Freitas Vitoria, brasiliense, portadora da Carteira de identidade RG N.º M-6.689.5- SSP/MG inscrito no CPF/MF 876.191.216-68, residente







082

17

O período de vacância compreendido entre os dias  
13/03/2020 a 17/09/2022 assumindo toda responsabilidade  
pela eventual atos praticados, pela entidade  
de nesse período. pelas despesas: Cláudia  
Destini, Jesus Vitoria, Martim, Sidonara, Flávia G. Salazar, Emanoel  
Mazzoni, Leônidas de Oliveira, Fabiano e de  
dantes, Buciane Aparecida, Edna, Santos.

PROTÓCOLO: 43533 | REGISTRO: 80 - AV 11  
Livre A32 | POLÍA: 342/345 | DATA: 17/02/2023  
Cotação: Emol.: R\$197,41 - Tfj: R\$60,07 - Recolha: R\$11,04 - Desp.: R\$0,00 - ISS: R\$3,05  
Valor Final: R\$282,18 - Códigos: B101-0(1), B001-0(1), B101-0(4)

Márcia Pichioni  
Márcia Pichioni Oliveira - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
1º Registro de Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas

Iturama - MG

SELO DE CONSULTA: GKI70024  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6322.2853.0408.5048

Quantidade de atos praticados: 8  
Ato(s) praticado(s) por: Fernando Bernardes Campoli - Titular  
Emol.: R\$200,26 - Tfj: R\$60,07  
Valor Final: R\$270,22 - ISS: R\$3,00  
Consulte a validade desse Selo no site: <https://celos.tjmg.jus.br>





CONSELHO MUNIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITURAMA

Lei de Criação N.2.920, de 27 de dezembro 1995 alterado pela Lei N.4.043, de 16 de maio de 2015.

**CERTIFICADO DE REGISTRO**

**Nº 03/2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iturama/MG-CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 4474, de 8 de maio de 2015 , **CERTIFICA** que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO TIRADENTES**, localizado na Rua: N, 197- Bairro Conjunto Habitacional Tiradentes e inscrito no CNPJ Nº20.055.828/0001-54, é uma entidade de natureza não governamental e está inscrita neste conselho sob o nº**003/2023**.

A entidade realiza as atividades de: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS E ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE.

A presente inscrição tem validade por (01) um ano.

Iturama, 20 de dezembro de 2023.

  
Fabiana Silvia Lopes

CPF: 270106898-30

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL TIRADENTES**



CNPJ: 20.055.828/0001-54

Endereço: Rua B, nº 377 - Bairro Tiradentes CEP. 38280-000

Iturama-MG



**CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS  
DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO.**

**PRESIDENTE:** Edson Alves Martins, Presidente da Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Tiradentes, CPF: 323.076.166-91, RG: M-1.514.292 - SSP/MG, Rua B, nº 587, Bairro Tiradentes – Iturama-MG.

**VICE-PRESIDENTE:** Luciene Aparecida Silva Santos; CPF: 876.195.636,87 - Rua C, N° 777, Bairro Tiradentes – Iturama-MG.

**1º SECRETÁRIO:** Elizene Cristina Jesus Vitória Martins; CPF: 002.698.876-36, RG: MG-8.869.473, SSP/MG, Rua: B, nº 706 Bairro Tiradentes – Iturama-MG.

**2º SECRETÁRIO:** Leandro Oliveira Cipriano Martins, CPF: 121.630.896-80, Avenida João Mateus Sampaio nº 28, Bairro Tiradentes.

**1º TESOUREIRO:** Ivair Silva do Amaral, CPF: 476.833.096-72, Rua D, nº 766, Bairro Tiradentes – Iturama-MG.

**2º TESOUREIRO:** Erica Alves Galdino, CPF: 003.696.476-02, Rua C, nº 757, Bairro Tiradentes – Iturama-MG.

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

**1º CONSELHEIRO:** Leonel Camilo dos Santos, CPF: 698.617.306-72 - Rua C, nº 340, Bairro Tiradentes – Iturama-MG.

**2º CONSELHEIRO:** Lindomar Nunes Gonçalves Souza, CPF: 920.140.206-63 – Rua B, nº 151, Bairro Tiradentes – Iturama-MG.

**3º CONSELHEIRO:** Francisco Ferreira da Silva, CPF: 781.648.876-04 – Rua N, nº 666 Bairro Tiradentes – Iturama-MG.

Iturama-MG; 25 de janeiro de 2024.

**EDSON ALVES MARTINS**  
PRESIDENTE  
CPF: 323.076.166-91

Câmara Municipal  
Folha N. 34  
08/03/26  
Paulo  
RESPONSÁVEL  
Iturama - MG

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CORTE NACIONAL DE HABITAÇÃO

M  
G

NOME  
EDSON ALVES MARTINS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
M1514292 SSP MG

CPF 323.076.165-91 DATA NASCIMENTO 23/10/1959

MUNICÍPIO ANÉSIO NUNES MARTINS  
DELÍ JACINTO ALVES

PERMISSÃO ACC CÂMARA AC

Nº REGISTRO 01049857525 VALIDEZ 26/06/2023 1ª HABILITAÇÃO 02/04/1982

VALIDA EM TODO O BRASIL / ORDEM NACIONAL

VALOR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ITURAMA, MG DATA EMISSÃO 15/07/2020

Kleyverson Rezende  
Diretor DETRAN/MG  
81186156606  
MG574450280

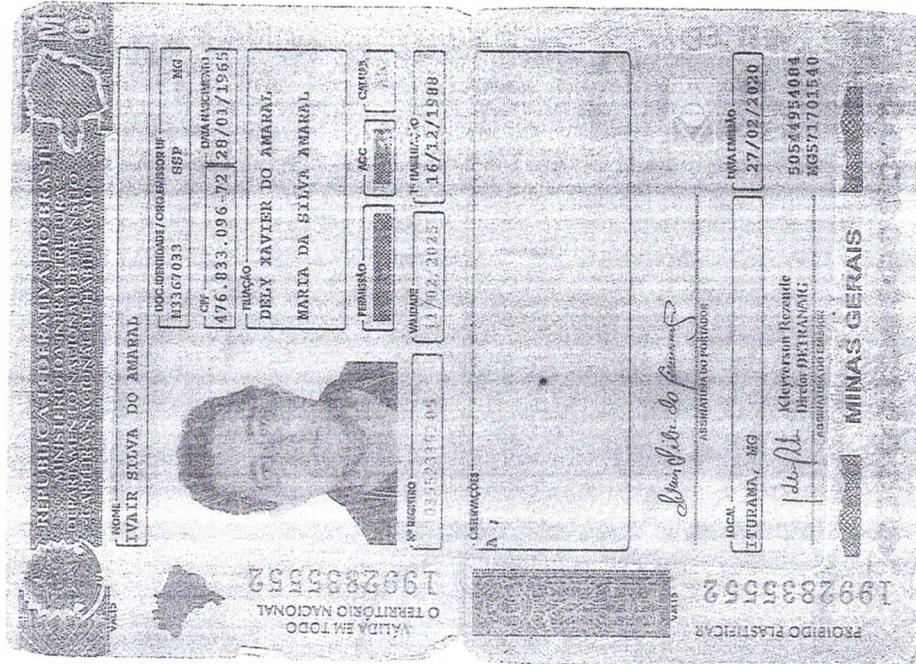
ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR

2104985750





TELECOM



IVAIR SILVA DO AMARAL  
D 768 R  
C 01 TIRADENTES  
38280-000 - ITURAMA - MG



PAGUE COM PIX

## FALE COM A ALGAR TELECOM

[www.algartelecom.com.br](http://www.algartelecom.com.br)  
[@algartelecom](https://www.instagram.com)  
[facebook.com/algar.telecom](https://www.facebook.com/algar.telecom)  
 Ou ligue 163 12

## HISTÓRICO VALOR DA CONTA (R\$)



EMISSÃO DESTA CONTA: 16/12/2023

## CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: PLANO 30GB + BL 300MB

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R\$)
34999014402	Pacote Celular	51,51
<b>TOTAL</b>		<b>51,51</b>

## SERVIÇOS E OUTROS ADICIONAIS

SEU NÚMERO	SERVIÇOS	VALOR (R\$)
01708801	Instagram	99,80
34999014402	Celular	4,89
<b>TOTAL</b>		<b>103,27</b>

## DÉBITO AUTOMÁTICO

Nome do Cliente: IVAIR SILVA DO AMARAL

Você poderá utilizar esta fatura para pagamento, caso ocorra o débito na conta corrente.

Nº da Fatura	Nome do Cliente	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
644203833	IVAIR SILVA DO AMARAL	000005255350	20/12/2023	103,27

646500000000-6 647600000000-9 00082863800-1 64423338600-5

AUTENTICAÇÃO INFOMARCA



Nº 015843592024

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**  
**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA condenação com trânsito em julgado em nome de **IVAIR SILVA DO AMARAL**, nacionalidade Brasil, filho(a) de **DELY XAVIER DO AMARAL** e **MARIA DA SILVA AMARAL**, nascido(a) aos 28/01/1965, natural de Guarani d'Oeste-SP, CI M-3367033 SSP MG, CPF 476.833.096-72.

Esta certidão foi expedida em 30/01/2024 às 08:07 com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 015843592024.



Nº 015843592024

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA condenação com trânsito em julgado em nome de **IVAIR SILVA DO AMARAL**, nacionalidade Brasil, filho(a) de **DELY XAVIER DO AMARAL** e **MARIA DA SILVA AMARAL**, nascido(a) aos 28/01/1965, natural de Guarani d'Oeste-SP, CI M-3367033 SSP MG, CPF 476.833.096-72.

Esta certidão foi expedida em 30/01/2024 às 09:07 com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 015843592024.



# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITURAMA

## CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: EDSON ALVES MARTINS  
CPF: 323.076.166-91  
RG: 1514292  
Nome pai: ANESIO NUNES MARTINS  
Nome mãe: DELI JACINTO ALVES

### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 25 de Janeiro de 2024 às 17:10

ITURAMA, 25 de Janeiro de 2024 às 17:10

**Código de Autenticação:** 2401-2517-1024-0492-2514

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Nº 013567222024

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Policia Federal

**ePol - SINIC**  
**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

**A Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **EDSON ALVES MARTINS**, nacionalidade Brasil, filho(a) de **ANESIO NUNES MARTINS** e **DELI JACINTO ALVES**, nascido(a) aos 23/10/1959, natural de Iturama-MG, CI 1514292 SSP MG, CPF 323.076.166-91.

Esta certidão foi expedida em **25/01/2024** às **17:23** com base nos dados informados e somente será valida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão **013567222024**.



Certidão de Inteiro Teor do Registro: 86 AV: 8 Data: 16/11/2015  
Livro: A 17 Fis: 158 Protocolo: 33207

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITÁRIO DO CONJUNTO TIRADENTES

ESTADO DE

Centro

De Iturama, Belo Horizonte e Distrito



Art. 1º - Sob a denominação "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL TIRADENTES", constitui-se em SOCIEDADE CIVIL, com fins laicos ou políticos, com Sede e Forno no cidade de Iturama Estado de Minas Gerais, localizada na Rua B, 377, no Belo Tiradentes; personalidade jurídica distinta dos seus sócios, os quais não respondem subsidiariamente e/ou subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL TIRADENTES, também designada pela sigla A.C.C.H.T., não fará distinção de nacionalidade, cor, credo, política ou religião, tem tempo de duração indeterminado e tem finalidades:

- a) Propugnar junto aos poderes competentes quer na esfera Federal, Estadual e Municipal, obtenção de benefícios e melhoramentos públicos indispensáveis ao progresso e ao desenvolvimento do bairro Tiradentes, visando o bem comum coletivo do bairro;
- b) Colaborar com os poderes públicos no aprimoramento, de ordem jurídica e da esfera jurídica administrativa, principalmente no que diz respeito ao melhor entendimento com as autoridades competentes para solução dos problemas de interesse coletivo do bairro;
- c) Compreender ainda a A.C.C.H.T., proporcionar aos seus associados e suas famílias, atividades recreativas e culturais de forma que possam elevar o conceito da comunidade;
- d) Manter redutos de divulgação que possam dar conhecimento aos associados, das reivindicações em prol do bairro, iniciadas pela entidade junto aos poderes constituintes;
- e) Auxiliar seus associados dando-lhes orientações quanto a problemas preveníveis de relação de mutuário com a Companhia de Habitação de Minas Gerais - COHAB - MG;
- f) Manter atividades correlatas aos fins sociais da entidade através de convênios firmados com outras entidades públicas ou privadas, (se for o caso), da: do Bem e Saúde, Propaganda e Sindicância, Expansão Social e Assistência, de Relações com a Comunidade e Obras Públicas, de Circulação e Transportes, Arquivos e Estatísticas, Arte e Cultura e Expansão Pública, Patrimonial e do Cooperativismo, Médicos, Odontológico e do Busto Profissional;
- g) Promover campanhas de caráter financeiro ou voluntariado que possam servir o bem comum do bairro Tiradentes especialmente para cumprir suas finalidades sociais, no que dizem respeito à aquisição de sede própria, funcionamento e manutenção dos departamentos de entidade.

J. B. C.

Paulino

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Fernando Bernardes Campol - Titular

**AVERTIMENTO EM BRANCO: NÃO HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO**



Capítulo II

Das regras para os diretores e o administrador



Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL TIRADENTES, tem como órgãos diretores:

- Assembleia Geral
- Conselho Diretor
- Conselho Fiscal

Parágrafo único - Os sócios que fizerem parte dos órgãos diretores da A.C.C.H.T. não terão direito a qualquer remunerização.

Art. 4º - A Assembleia Geral é constituída pela reunião dos sócios efetivos no gozo dos direitos assegurados no capítulo VI do presente estatuto e suas deliberações são soberanas desde que não sejam contrárias as leis do País e as normas deste estatuto.

Art. 5º - A Assembleia Geral se reunirá, ORDINARIAMENTE, de três em três meses para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- ELIGER E IMPOSSAR O CONSELHO DIRETOR
- ELIGER E IMPOSSAR O CONSELHO FISCAL
- JULGAR, DISCUTIR E APROVAR, AS CONTAS E RELATÓRIOS DA ENTIDADE

Art. 6º - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas em caráter EXTRAORDINÁRIO, sempre que os interesses do bairro assim o exigir, observadas as normas constitutivas para sua convocação.

§ 1º - A Assembleia Geral ordinária poderá ser realizada em primeira convocação, com a presença de 1/4 (um quarto) dos sócios adimplentes. Não havendo número suficiente, após 30 (trinta) minutos, será feita uma segunda convocação, segundo esteja válida as decisões, qualquer que seja o número de sócios presentes à reunião.

§ 2º - As reuniões das Assembleias serão sempre convocadas por audiência simples dos votos dos sócios presentes.

§ 3º - As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão realizadas, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência, obrigatoriamente através do edital de convocação, sendo facultado a divulgação para imprensa local, quando convencionado na ORDEM DO DIA a ser observada por meio de mensa, designando dia, hora e local da reunião.

§ 4º - Quando de realização da Assembleia, deverá ser observado com rigor a ORDEM DO DIA, de modo tal que não seja permitido a discussão de assuntos estranhos aos quais for convocada.

Art. 7º - A Assembleia Geral Ordinária, para a remoção do CONSELHO DIRETOR e do CONSELHO FISCAL, deverá ser realizada no mínimo 10 (dez) dias antes do término do mandado em curso.

Art. 8º - As reuniões Gerais Extraordinárias serão convocadas:

- Por iniciativa do Diretor ou do Conselho Diretor
- Por Conselho Fiscal

2

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Fernando Bernardes Campoli - Titular

VERSO EM BRANCO - NÃO ELEMENTOS DE AVERBACÃO



Certidão de Inteiro Teor do Registro: 86 AV: 8 Data: 16/11/2015  
Livro: A 17 Fls: 158 Protocolo: 33207



c) A requerimento de no mínimo 30 (trinta) associados, que preencham os requisitos explícitos no artigo 4º do presente estatuto.

Art. 9º - As Assembleias Gerais Ordinárias serão presididas sempre pelo presidente do Conselho Diretor, podendo este delegar poderes a outrem para presidi-la.

Art. 10º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão presididas por um associado escolhido por aclamação, cabendo a este o direito de convocar 2 (dois) das presentes para secretariar a mesa.

Art. 11º - Ao Presidente da Assembleia Geral compete:

- a) Dirigir os trabalhos da mesma e fazer cumprir as disposições deste estatuto e regulamentos relativos ao artigo;
- b) Dar posse ao CONSELHO DIRETOR e ao CONSELHO FISCAL;
- c) Nomear fiscais para procederem a verificação e conferência dos votos quando a assembleia tiver sido convocada para eleições.

Art. 12º - As deliberações da Assembleia Geral serão sempre realizadas por ESCRUTÍNIO SECRETO, não podendo tocar parte somente de sócios que atendam aos requisitos do artigo 4º do presente estatuto.

Parágrafo Único - Não serão permitidos votos por procuração.

Art. 13º - Nas votações das Assembleias, em caso de empate, cabe ao presidente da mesma o voto de desempate.

Sô. Conselheiro Bernardo

Art. 14º - O Conselho Diretor da A.C.C.H.T. será composto por 6 (seis) membros eleitos pela Assembleia, ~~que~~ que terá seu mandato a duração de 3 (três) anos, contados a partir do dia de efetivação de sua posse.

§ 1º - A escolha de que trata o caput desse artigo será de acordo com as normas estabelecidas neste estatuto e quando da inscrição das chapas concorrentes ao pleito já deverão estar definidos as normas dos ocupantes dos cargos que compõem o conselho, a saber: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º e 2º SECRETÁRIOS E 1º e 3º TESOUEROS.

§ 2º - As vagas que se verificarem no CONSELHO DIRETOR serão preenchidas a critério da diretoria excesso que o cargo de Presidente, em que houver impedimento do Vice-Presidente assumir o novo cargo, deverão ser realizadas novas eleições para escolha do novo Presidente.

§ 3º - Os expedientes de que trata o parágrafo anterior deverão ocorrer no menor espaço de tempo possível para que seja feito prejuízo na continuidade dos trabalhos de direção da entidade.

§ 4º - Do Conselho Diretor não poderão faltar parte parientes de até 3º grau.

Art. 15º - O CONSELHO DIRETOR DA A.C.C.H.T. reunir-se-á, ordinariamente, UMA VEZ (01), MÊS, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros.

Parágrafo Único - O CONSELHO DIRETOR só se reunirá com a presença de no mínimo 1/2 (meio) dos seus componentes e suas resoluções serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 16º - O membro do CONSELHO DIRETOR que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, ou 5 (cinco) alternadas, sem as devidas justificativas, será destituído de suas funções e sua vaga será preenchida conforme disposto no parágrafo segundo do artigo 14º do presente estatuto.

F. Bernardo

Q. Bernardo

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Fernando Bernardo Campoli - Titular

\*\*\*AVERSO EM BRANCO\*\*\* NÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*



Certidão de Inteiro Teor do Registro: 86 AV: 8 Data: 16/11/2015  
Livre: A 17 Fls: 159 Protocolo: 33207



Parágrafo Único - A justificativa de que trata o caput desse artigo, só será válida se apresentada pelo próprio membro, faltante ou por escrito, se aprovada em reunião da diretoria da entidade.

Art. 17º - Compete ao CONSELHO DIRETOR da A.C.C.M.T.:

- a) Administrar a entidade;
- b) Nomear os diretores dos departamentos que compõem a diretoria da entidade, indicados pelo presidente. Nomenação está que valerá apenas, para o período de sua gestão;
- c) Deliberar e resolver sobre as proposições que lhe forem apresentadas sejam elas proposições de resoluções, ações, requerimentos, substitutivos, emendas ou indicações...

Art. 18º - Os recursos imputados contra as decisões do Conselho Diretor só serão efetivados se aprovado via Assembleia Geral convocada para esse fim, observadas as normas de convocação explícitas nesse estatuto.

Art. 19º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a A.C.C.M.T., em juiz ou fato deles;
- b) Presidir as Assembleias Gerais e Extraordinárias;
- c) Iniciar os trâmites das Assembleias Gerais Extraordinárias, transmitindo a discussão das matérias ao presidente que for nomeado na ocasião, caso não seja ele próprio;
- d) Presidir as reuniões do CONSELHO DIRETOR, nas quais terá apenas voz de votar;
- e) Cumprir e fazer cumprir as resoluções das Assembleias e do CONSELHO DIRETOR;
- f) Assinar todos os papéis da A.C.C.M.T.;
- g) Assinar todos os documentos contábeis e financeiros da entidade, bem como cheques, contratos e demais documentos representativos de valores, juntamente com o tesoureiro da entidade;
- h) Designar o número de empregados necessários no desenvolvimento das atividades da entidade, ficando autorizada a fixar o salário;
- i) Apresentar relatório anual encostanciado de seu governo relatando as atividades desenvolvidas;
- j) Convocar reuniões extraordinárias do CONSELHO DIRETOR, bem como as Assembleias Gerais;
- l) Indicar ao CONSELHO DIRETOR os nomes dos demais membros da diretoria executiva que ocuparão os cargos de:

- a) DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS;
- b) DIRETOR DE ESPORTES E Lazer;
- c) DIRETOR DE PATRIMÔNIO.

Art. 20º - Compete ao Vice-Presidente: Substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos, e, em exercício, cumprir e fazer cumprir todas as disposições deste estatuto.

Art. 21º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Fazer seu cargo sobre as organizações da A.C.C.M.T.;
- b) Subscrever juntamente com o presidente todos os atos e os compromissários da entidade;
- c) Substituir o Vice-Presidente.

Art. 22º - Compete ao 2º Secretário: Realizar as tarefas desagregadas e das suplentes do CONSELHO DIRETOR, substituindo o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.

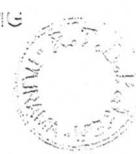
Art. 23º - Compete ao 1º tesoureiro:

- a) Receber, registrar, controlar e manter sob sua responsabilidade, todos os valores da entidade;

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de folhas indicado logo abaixo.

Fernando Bernardes Campoli - Titular

**AVERTIMENTO EM BRANCO\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\***



Certidão de Inteiro Teor do Registro: 86 AV: 8 Data: 16/11/2015  
Livre: A 17 Fls: 160 Protocolo: 33207

- b) Movimentar, controlar, conta corrente bancária personalizada da A.C.C.H.T., em bando designado pelo CONSELHO DIRETOR;
- c) Apresentar de forma clara e transparente, ao CONSELHO DIRETOR, em toda reunião Ordinária, o BALANÇO DO CAIXA referente ao mês anterior;
- d) Apresentar ao CONSELHO FISCAL, todos os documentos relativos ao seu cargo tais como: extrato(s) de conta(s) bancária(s), contratos e o balanço anual, atualizado ao final de cada exercício colhendo parecer dos membros do conselho;
- e) Receber, registrar e submeter a aprovação dos membros do CONSELHO FISCAL, as balanças de produções e festas realizadas pela entidade, e afixar cópias em lugares públicos a fim de dar conhecimento aos associados, dos resultados destes eventos;
- f) Assinar juridicamente com o Presidente, todos os papéis representativos de valores, cheques e ordens de pagamento;
- g) Dar cumprimento aos pagamentos visuais pelo presidente.

Art. 1º - Compete ao 1º Tesoureiro Auxiliar o 1º Fazendeiro ao que lhe compete para o bom andamento dos serviços da Secretaria e subordinado nas suas fases ou impedimento.

*Dr. Geraldo Mello*



Art. 2º - O CONSELHO FISCAL é composto de 3(três) membros efetivos e 2(dois) suplentes, sendo este Assembleia Geral juntamente com o CONSELHO DIRETOR, de conformidade com as normas desta associação, e com mandato de 3(três) anos, contados a partir da efetivação de sua posse.

§ 1º - Na primeira Reunião do CONSELHO FISCAL, será feita a escolha do Presidente do Conselho através de votação secreta dos membros que o compõem. Será eleito o que obiver maioria simples de votos.

§ 2º - Compete ao CONSELHO FISCAL:

- a) Apresentar, julgar e aprovar os relatórios e balanços que lhes devem ser encaminhados obrigatoriamente e anualmente pelo CONSELHO DIRETOR;
- b) Encaminhar convocação de Assembleia Geral Extraordinária, quando necessária, observadas as condições de presença dos associados;
- c) Participar efetivamente das reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CONSELHO DIRETOR;
- d) Os votos suficientes para constituir os membros efetivos em suas fases e impedimentos.

*Dr. Geraldo Mello*

*Dr. Geraldo Mello*

Art. 3º - O Conselho Diretor e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, através de especificamente para esta finalidade e para esse mandato fixados em 3(três) anos, contados a partir da efetivação de sua posse.

§ 1º - A diretoria em exercício deverá observar o disposto no Artigo sétimo do presente estatuto, quanto ao prazo para convocação de Assembleia Geral para escolha dos novos Conselhos Diretor e Fiscal.

*Fernando Bernardo Campoli*

*Q. (Assinatura)*

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Fernando Bernardo Campoli - Titular

\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\* HÁ ELEMENTOS DE AVERSAÇÃO\*\*\*



Certidão de Inteiro Teor do Registro: 86 AV; 8 Data: 16/11/2015  
Livro: A 17 Fls: 161 Protocolo: 33207

§ 2º - A convocação de que traz o parágrafo anterior deverá ser formulada através de edital publicado com mínimo de 5(cinco) dias de antecedência, devendo ser afixado em lugares públicos e ficando facultado veicular nos órgãos de comunicação de forma que ninguém possa alegar ignorância do fato.

§ 3º - A inscrição de chapas para concorrerem aos cargos do CONSELHO DIRETOR E FISCAL, deverá ser apresentadas em forma de requerimento, contendo em seu texto os nomes, endereços e CPF dos membros que compõem a chapa especificando seus respectivos cargos, e deverá estar assinado por todos os candidatos da chapa.

§ 4º - Os requerimentos apresentados deverão ser registrados em ATA, logo após, seguido o prazo para inscrição constante do edital de convocação.

§ 5º - Os requerimentos de inscrições deverão ser entregues a comissão organizadora com antecedência de no mínimo 10(dez) dias da data da realização da assembleia geral convocada para eleição.

§ 6º - Somente poderá fazer parte da chapa, os sócios que estiverem em dia com as dívidas previstas no estatuto.

§ 7º - As eleições far-se-ão pelo voto secreto e parcial.

§ 8º - O voto será dado em cédula única em que constará os nomes das chapas registradas e eleitas na ordem elencada em sentido, assinalando com um X o quadradinho que precede o nome da chapa de sua preferência.

§ 9º - Iniciada a Assembleia Geral específica para as eleições, a mesa que presidirá as reuniões deverá receber os votos dos associados verificando um espaço de tempo de quatro horas consecutivas.

§ 10º - Os votos dos associados serão depositados em urna(s) instalada(s) de forma a permitir o sigilo do voto.

§ 11º - Após o encerramento da votação no horário estipulado no edital de convocação da Assembleia Geral, serão iniciados de imediato os trabalhos de contagem dos votos que durarão até o término das 24 horas que seja proclamado o resultado na reunião Ad hoc.

§ 12º - Os resultados obtidos deverão ser assinados em ATA e as cédulas devolvidas ao encarregado ao presidente da entidade que manterá em arquivo até a realização de um novo pleito.

Assinatura

Assinado, após checagem e apreensão



Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL IRADENTES, compreendida de uma unidade familiar, de casais, agrupados em 4 (quatro) categorias.

- a) Proprietários
- b) Aldeões
- c) Fazendeiros
- d) Beneficiários

Art. 3º - São considerados sócios fundadores todos aqueles que se inscreverem, até dia quinze igual ao dia da aprovação do Estatuto ficando, porém, tais sócios com as mesmas obrigações e deveres dos sócios efetivos, nas formas previstas no presente estatuto.

*Fernando Bernardo Campoli*

*Ques*

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Fernando Bernardo Campoli - Titular

\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\* NÃO ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*



Certidão de Inteiro Teor do Registro: 86 AV: 8 Data: 16/11/2015  
Livro: A 17 Fls: 162 Protocolo: 33207

Art. 30º - São considerados sócios efetivos todos os moradores do Conjunto Habitacional Tiradentes com mais de seis meses de residência no bairro e tiverem seus nomes inscritos no quadro social da A.C.C.H.T., após aprovação do estatuto referidos no artigo anterior.

Art. 31º - Por proposta do Conselho Diretor, aprovada pela Assembléia Geral poderá a A.C.C.H.T., outorgar sem vantagens estatutárias, o título de sócio honorário aos que sendo estranhos ao seu quadro social, houverem prestado notórios e relevantes serviços e que tenham concorrido para o engrandecimento da sociedade, ficando a cargo da Assembléia Geral, a aprovação das condições e a respectiva proposta do CONSELHO DIRETOR.

Art. 32º - De igual forma que o previsto no artigo anterior, poderá a A.C.C.H.T., outorgar, sem vantagens estatutárias, o título de sócio benemerito a todo e qualquer cidadão e que seja reconhecidas qualidades e que tenha prestado relevantes serviços a sociedade através da entrega de doações em dinheiro ou em espécie, e que concorrem para o aumento do acervo e do patrimônio da entidade.

Art. 33º - A inscrição dos sócios serão efetuadas mediante preenchimento da proposta de adesão, dirigida à secretaria da entidade, e aprovada pelo CONSELHO DIRETOR.

*Assinatura*

*Assinatura do Diretor*

Art. 34º - Para o desenvolvimento das atividades sociais da A.C.C.H.T., o CONSELHO DIRETOR, poderá, nos efeitos da cobrança das taxas mensais, aos sócios cujo quantum mínimo será de 2% (dois por cento) do salário mínimo vigente no País, sendo permitida a constituição voluntária de valores acima do previsto neste capítulo.

*Assinatura*

*Assinatura do Secretário dos Sócios*



Art. 35º - É dever dos sócios:

- Compreender plenamente as disposições deste estatuto de regimento interno e das reuniões do Conselho Diretor da A.C.C.H.T., existentes ou que vierem a ser baixadas.
- Defender por todos os meios e interesses da entidade e promover PR todos dignos ao seu abrigo o engrandecimento da entidade.
- Cooperar moral e materialmente para a prosperidade da A.C.C.H.T.
- Acectar cargo em comissão para os quais venha a ser escolhido ou eleito, desempenhando-se nele com zelo e proficiência.
- Resguardar regularmente os demais conselhos.
- Proceder com correção e lealdade no meio social da A.C.C.H.T.
- Comunicar por escrito seu desejo de se desafiliar do quadro de sócios da entidade.
- Os sócios que mudarem de bairro Tiradentes perderão a qualidade de sócios efetivos e poderão gozar de direitos de sócios benemeritos ou honorários, observadas as disposições estatutárias para o caso.

*Assinatura*

*Assinatura*

Esta certidão de Inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Fernando Bernardes Campoli - Titular

\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\* HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*



Art. 36º - Os sócios fundadores e efetivos, respeitadas as demais disposições estatutárias e regimentos internos, terão direito de:

- a) Comparecerem as Assembleias Gerais, com direito a voto, desde que estejam devidamente inscritos no quadro social e em dia com suas obrigações para com a entidade.
- b) Propor admissão de sócios.
- c) Participar da convocação de Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias.
- d) Apresentar por escrito, sugestões de ordem administrativa.
- e) Assistir as reuniões ordinárias do CONSELHO DIRETOR da A.C.C.H.T.
- f) Presidir a seção social da entidade nas horas indicadas.

Art. 37º - Os sócios que transgredirem as diretrizes da A.C.C.H.T. e os dispositivos estatutários e regulamentos da mesma entidade sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Averbação verbal, parecer da comissão reservado.
- b) Ofício de advertência.
- c) Suspensão temporária e consequente suspensão das vencimentos decorrentes do presente estatuto.
- d) Exclusão do quadro social, com a perda total das regalias conferidas aos sócios.

Art. 38º - Cabe ao CONSELHO DIRETOR a aplicação das penalidades contidas no artigo anterior.

Art. 39º - Poderá ser readmitido sócio que tenha sido desligado do quadro por máfia ou por livre vontade, sendo neste caso, preenchida nova proposta que será aprovada pelo CONSELHO DIRETOR.

*Assinatura*

*Dr. Antônio José, Presidente e Fazenda*



Art. 40º - O Patrimônio da A.C.C.H.T. é composto pelos bens móveis e imóveis, pelos títulos de dívida pública que possua ou tenha a possuir incluindo-se entre eles a receita, bem como haveres em moeda corrente, e pelos saldos de todas as suas contas apuradas no exercício anual.

Participação Unica - Qualquer alienação de bens da entidade só poderá ser efetuada após a aprovação da Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade.

Art. 41º - Receita - composta de contribuições, doações, subvenções, empréstimos, juros e dividendos, aluguéis e quaisquer outras rendas provenientes das operações realizadas pela entidade.

Art. 42º - Todas as receitas da entidade deverão ser aplicadas no território municipal e visando aos mais ampliados fins sociais e aos objetivos da A.C.C.H.T.

Participação Unica - A A.C.C.H.T. poderá ainda, em caráter excepcional, solicitar de seus associados, contribuições especiais para atender interesses coletivos.

Art. 43º - As imóveis ou quinhões em dinheiro pertencentes à A.C.C.H.T., serão desapropriados com estabelecimentos de crédito, Clube, Bemposta ou Banco, sejam oficiais ou particulares, porém de identidade comprovada.

*Bernardo*

*Q. P. J.*

esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Fernando Bernardino Campoli - Titular

\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\* PÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*



Certidão de Inteiro Teor do Registro: 86 AV: 8 Data: 16/11/2015  
Livre: A 17 Fls: 164 Protocolo: 33207

Capítulo VIII

Parágrafo Único



Art. 41º - Os sócios da Entidade que estiverem ocupando cargos no CONSELHO DIRETOR ou fizer parte do CONSELHO FISCAL, e que desejarem candidatar-se a cargos eletivos assim discriminados: Vereança, Legislativo Estadual, Prefeitura, Vice-Prefeitura, Governadoria, Câmara Federal, Senado, etc., ficam obrigados a licenciar-se dos cargos que exerçam na A.C.O.H.T., 60 (Sessenta) dias antes dos respectivos pleitos, informando por escrito, ao Conselho Diretor, a intenção de concorrer às eleições. Caso eleito, deverão apresentar seu pedido de licença até o término do mandato.

Art. 42º - É expressamente vedada a prática de jogos de azar no recinto da sede social, sujeitando-se àqueles que violarem as penalidades previstas neste estatuto.

Art. 43º - A Assembleia Geral ordinária do Conjunto Habitacional Tinscetes, somente poderá ser dissolvida depois que, em 2 (duas) Assembleias sucessivas, especialmente convocadas para esse fim, com a antecedência de 15 (quinze) dias e com o mesmo intervalo entre ambas, os sócios que satisfizerem todas as exigências estatutárias, tomarem essa deliberação por maioria absoluta de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Parágrafo Único - Dissolvida a A.C.O.H.T., os bens de seu patrimônio social serão destinados a outra Instituição compreendendo juridicamente coascível, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), ou outra entidade que venha a substituí-la.

Art. 44º - Durante, durante, a existência ordinária da A.C.O.H.T., quando houver a hipótese de seu quadro social ficar reduzido a número inferior ao necessário à composição de seu Conselho Diretor e Fiscal, sendo nesse caso, seus membros destinados a uma função consular disposta no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 45º - O presente estatuto poderá ser reformado ou alterado pelas Assembleias, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes.

Parágrafo Único - As alterações de que trata o Caput deste artigo somente entrarão em vigor após aprovada e levada a registro para os fins de direitos e reversão das formalidades legais pelos quais passam a se constituir em lei orgânica da A.C.O.H.T., revogando as disposições em contrário.

Art. 46º - Os casos nônicos serão resolvidos em Assembleia Geral Extraordinária ou pelo Conselho Diretor, levando-se em consideração a maior ou menor relevância ou significação dos mesmos, desde que não contrarie as finalidades de que constituem as leis em vigor no País.

Art. 47º - É vedado aos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, emitir opiniões e conceitos desfavoráveis para a sede social e propósito de assuntos vertidos em reunião, aprovados ou não, para que não haja quebra de harmonia ou trabalho desenvolvidos pela Entidade, bem dia pouco haja reflexos para a boa administração, o bem nome e a prestação da Entidade.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Diretor ou Conselho Fiscal que infringirem o disposto no Caput deste artigo, estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 37º de presente estatuto.

Art. 48º - A finalidade da Assembleia Geral ordinária do Conjunto Habitacional Tinscetes, compreenderá os limites do seguinte entendimento:

Esta certidão de Inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Fernando Bernandes Campello - Titular

\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\* HÁ ELEMENTOS DE AVERTIMENTO\*\*\*



Certidão de Inteiro Teor do Registro: 86 AV: 8 Data: 16/11/2015  
Livro: A 17 Fls: 165 Protocolo: 33207

Art. 52º A Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Tiradentes, com o objetivo de divulgar suas realizações, poderá ampliar seus órgãos de divulgação, fazendo publicar livros, revistas, folhetos, etc., mantido, porém, em caráter permanente, um jornal, como órgão da entidade.

*Carimbo EK*



Art. 53º - São considerados sócios fundadores da A.C.C.H.T. - Associação de Apoio Comunitário do Conjunto Habitacional Tiradentes -, os seguintes pessoas: Maria do Carmo Souza, maior, brasileira, desquitada, nubiente; Síriel Almeida Moreira, maior brasileira, casada, doméstica; Sebastião Wilson de Freitas, brasileiro, casado, maior; Sebastião Alves Araújo, brasileiro, maior, solteiro, funcionário público; Antônio Francisco da Silva, solteiro, maior, motorista, brasileiro; Maria Aparecida de Jesus, desquitada, maior, brasileira, professora; Benedicta Gomes da Silva, brasileira, maior, casada, primeira; Francisco de Oliveira Sales, brasileiro, menor, casado, doméstica; Elza de Castro Souza, brasileira, casada, maior, apocatada; Joana Cândida de Souza, brasileira, maior, casada, doméstica; Jureci Inácio da Silva, brasileiro, maior, casado, lavrador; Sébastião Fernandes Mendes, brasileiro, maior, divorciado, motorista; Paulo Pinheiro Mendes, brasileiro, maior, viúvo, motorista; Rosâlia Aparecida Barbosa, brasileira, solteira, maior, escriturária. Todas residentes e domiciliadas no Conjunto Habitacional Tiradentes, nessa cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais.

Art. 54º - Aprovado o Estatuto e levado a registro para os efeitos fins de direito, revestindo-o de formalidades legais passando a se constituir na LEI ORGÂNICA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL TIRADENTES, que todos os seus sócios estarão obrigados a respeitar. Revogada as disposições em contrário, esse documento entra em vigor na data do seu Registro.

Iturama, MG, 11 de Novembro de 2015.

*José Antônio de Oliveira*

José Antônio de Oliveira

Presidente

*Marcos Roberto da Costa*

Marcos Roberto da Costa

Vice-Presidente

*Elza de Oliveira* *Antônio André da Paixão*

Elza de Oliveira

Antônio André da Paixão

1º Secretário

1º Tesoureiro

*Fábio Alves de Oliveira*

Fábio Alves de Oliveira

2º Secretário

*Carlos*  
Carlos Alves de Oliveira

Lázaro das Chaves de Oliveira

2º Tesoureiro

10

Confirme que este é o último estatuto desta entidade consignado nesta serventia. O certificado está registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor. Dado fó.

Iturama, 08 de Janeiro de 2024.

Fernando Bernardo Campoli - Titular

E-mail: R\$42,65 Recomp: R\$2,65 TFP: R\$13,29 Total: R\$58,49 - ISS: R\$0,89 - Códigos Recolhimento: 6801-1(1), 6802-9(9)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Iturama - MG

SELO DE CONSULTA: MG002260

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4342.1147.5038.1075

Quantidade de lotes praticados: 10

Até(s) protocolo(s) por Fernando Bernardo Campoli - Titular

E-mail: R\$45,20 - TFP: R\$13,29

Valor final: R\$58,49 - ISS: 0,88

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

\*\*\*VERO EM BRANCO\*\*\* NÁ ELEMENTOS DE AVERBACÃO\*\*\*

Página 10 de 10



Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Iturama - MG  
Av. Belo Horizonte, 1297 - Centro - Iturama - MG - CEP:38280-000  
Tel:(34)3415-0488 - rtdpjiturama@gmail.com

Certidão de Inteiro Teor do Registro: 86

Há registro(s)/averbação(es) simultâneo(s) ou posterior(es) ao ato acima praticado, conforme relação abaixo:

Data do Registro	Natureza do Título	Registro/Av.	Nº Registro	Livro	Folha
08/05/2017	Ata	AV .9 ao Registro	86	23	69 / 72
17/02/2023	Edital	AV .10 ao Registro	86	32	341 / 341
17/02/2023	Ata	AV .11 ao Registro	86	32	342 / 345

\*\*\*\*\* Certidão e remissões encerradas. O restante desta página está em branco \*\*\*\*\*





# Prefeitura Municipal de Iturama

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.308 DE 19/12/1.986.



## DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL TIRADENTES.

O Povo do Município de Iturama,  
por seus representantes, decreta  
tou e eu, sanciono a seguinte  
Lei:-

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a  
Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Tiradentes, sediada nesta  
cidade, com os seus estatutos devidamente registrados no Cartório de Regis-  
tro de Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob o nº 3.310 às folhas 116 do li-  
vro A-1, em 09/01/86, cadastrado no CGC-MF sob o nº 20.055.828/0001-54.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o  
conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam  
cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 19 de Dezem-  
bro de 1.986.

Valdecir Pichioni  
-Prefeito Municipal-



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJ HABITACIONAL TIRADENTES  
CNPJ: 20.055.828/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:29:06 do dia 25/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2024.

Código de controle da certidão: 1379.F276.C3A5.C31B  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
22/01/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
21/04/2024

NOME: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO CONJ HABITACIONAL TIRADENTES

CNPJ/CPF: 20.055.828/0001-54

LOGRADOURO: RUA B

NÚMERO: 377

COMPLEMENTO:

BAIRRO: TIRADENTES

CEP: 38280000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: ITURAMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000728431069





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Receitas

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 226/2.024



**CERTIFICAMOS** que **NÃO EXISTEM DÉBITOS** de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, ficando, contudo, ressalvado os direitos de a Fazenda Pública Municipal constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data.

### Identificação

<b>CMC</b>	64650
<b>Contribuinte</b>	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HABITACIONAL TIRADENTES
<b>CNPJ/CPF</b>	20.055.828/0001-54
<b>IE/RG</b>	
<b>Endereço</b>	RUA N, 197
<b>Bairro</b>	CONJUNTO HABITACIONAL TIRADENTES
<b>Cidade</b>	ITURAMA - MG

Certidão valida por 60 dias, conforme artigo 138, da lei 2.228/1984 - CTM, alterada pela lei 3.181/2001.

A autenticidade desta certidão pode ser conferida na internet,  
pagina da Prefeitura Municipal de Iturama ([www.iturama.mg.gov.br](http://www.iturama.mg.gov.br))

Certidão Emitida em 22 de janeiro de 2024

Avenida: Alexandrita, 1.314 - Jardim Eldorado - Fone (0xx34) 3411-9520 ou (0xx34) 3411-9549

E-mail: [sac.tributario@iturama.mg.gov.br](mailto:sac.tributario@iturama.mg.gov.br) ou [tributario@iturama.mg.gov.br](mailto:tributario@iturama.mg.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.055.828/0001-54

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJ HABITACIONAL TIRADENTES

**Endereço:** R F 377 / CONJ HAB TIRADENTES / ITURAMA / MG / 38280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/01/2024 a 20/02/2024

**Certificação Número:** 2024012206343146346573

Informação obtida em 22/01/2024 17:09:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

## CARTELERA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITURAMA - M.G.

01/2  
09-09-94

MATRÍCULA

PRESA

13.449-

01



A. L. A.

22 do

Fevereiro

IMÓVEL: Áreas públicas Municipais, integrante do CONJUNTO HABITACIONAL TIRADENTES, situado nesta cidade de ITURAMA, MG., compreendida pelo sistema viário com as respectivas vias de comunicação, praças e áreas verdes, como segue: - a) SISTEMA VIÁRIO com a área de 84.059,28m<sup>2</sup>., que se desenvolve a partir das vias coletoras, Avenida João Mateus já existente e o prolongamento da Rua Odilon Antonio de Freitas, ambas com 15m de largura, a primeira faz divisa com a área e torna-se o principal acesso ao conjunto habitacional, tem como paralelas as Ruas A, B, C, D, E, F, G, H com 10m largura, exceto a Rua D, com 12m de largura; A Rua O, dilon Antonio de Freitas, prossguimento da Rua já existente, rua principal que corta o loteamento, é perpendicular à Av. João mateus e termina na Rua H, tem como paralelas as Ruas J, L, M, N com 10m de largura; As Ruas I, K, P e O são limites da área e tem 10metros de largura a Rua I, começa na Rua F e termina na Rua H, a Rua P, começa na Avenida João mateus e termina na Rua O e a Rua O começa na Rua P e termina na Rua H; b) Rdes de água e esgoto sanitário com a área de aproximadamente de 84.059,28m<sup>2</sup>; c) a quadra 7-A, destinada à área verde com 5.088,00m<sup>2</sup>, que mede 48,00 metros para a Rua M; 48,00 metros para a Travessa Pedestres; 106-metros para a Rua B e 106 metros para a Rua A; d) a Quadra 28, destinada a Equipamento público com a área de 8.398,99m<sup>2</sup>., que mede 26 metros para a Rua F e 42 metros para a Rua O; 48 metros para a Rua N; por 155m<sup>2</sup> com a rua D e 172 metros para a Rua C; e) a Quadra 29 com a área de 6.139,46m<sup>2</sup>., destinada à área verde, medindo 117 metros para a Rua J; 143,91metros com terras de Espólio de Otávio Soares Barbosa; 13 metros para a Rua D e 119 metros para a Rua B; f) quadra 30 com a área de 5.040,00 m<sup>2</sup>., destinada à área verde, medindo 48,00 metros para a Rua I; por 105,00 metros para a Rua I; e 105,00 metros para a Rua F e 105,00 metros para a Rua G; PROPRIETÁRIA: - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB/MG., sociedade anônima, de economia mista, sediada em Belo Horizonte, MG., à Rua Alvaro de Carvalho Peixoto, 974 e CGC/MF - 17.161.837/0001-15. D.O.U. F.º, oficial /Vixma Moximotta Assis dos Santos.

R.1/13.449: Feito em 22 de Fevereiro de 1.994, em virtude do qual, COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB/MG., já descrita, neste ato, representada por seu presidente, Sr. Jose Roberto Vasconcelos Novais, D.O.U as áreas acima descritas ao MUNICÍPIO DE ITURAMA, entidade jurídica de direito público, com sede à AV. Campina Verde, 655, CGC-18.457.242/0001-74, neste ato, representado por Aelton Jose de Freitas, prefeito Municipal, brasileiro, casado, CPF 361 791 406-34, RG. 1.765.004, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado à AV. Juscelino Kubitschek, 1.188, nesta cidade, no valor de CR\$ 500.000.000,00 (avaliação data da de 23/7/93), sem condições. Foram apresentadas as certidões Negativas: Municipal, Estadual e a isenção do recolhimento do ITCD, que ficam arquivadas neste imobiliário; bem como CND do INSS, serie E nº 175934 de 30/12/1.993; Tudo conforme Contrato particular de Doação com caráter de Escritura Pública, em face ao disposto no parágrafo 5º do art. 61 da lei 4.380 de 21/8/64 com a redação que lhe fora dada no art. 1º da Lei Federal 5.049 de 29/6/66, emitido em 30 de Março de 1.993, do qual, fica uma via arquivada em Cartório. D.O.U. F.º, oficial /Vixma Moximotta Assis dos Santos.

Av. 2/13.449: - Feita em 19 de maio de 2.003, certificando conforme Lei Municipal sob nº 3.210 de 06 de setembro de 2.003, apresentada nesta Serventia, devidamente arquivada, pela qual PROCEDE-SE a presente averbação para constar a Desafetação de parte do imóvel objeto da presente matrícula, ou seja, da Quadra 30, com a área vide verso...



MATRÍCULA

- 13.449 -

PICHA

- 01 -  
VERSO

de 5.040,00m<sup>2</sup>, passando o referido imóvel, de área verde para institucional, onde se edificará uma Escola Municipal. Dou Fé *[Signature]* /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.

Av. 3/13.449:- Feita em 08 de julho de 2.004, certificando conforme R.1/19.434, Lº R.G.2, deste S.R.I., MUNICIPIO DE ITURAMA, já descrito, DOA do imóvel objeto desta matrícula, parte da Quadra 30, com a área de 1.593,60m<sup>2</sup> (1.593,60m<sup>2</sup>), sem benfeitorias a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL TIRADENTES. Dou Fé *[Signature]* /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.

Av. 4/13.449:- Aos 29 de abril de 2.005 (Protocolo nº 73.465), nos termos dos documentos apresentados nesta serventia, devidamente arquivados, PROCEDE-SE a presente averbação para constar que foi EDIFICADO sobre parte da quadra 30 constante do imóvel objeto desta matrícula 01 PRÉDIO ESCOLAR, situado na rua "G", nº 405, contendo 01 secretaria, 01 biblioteca, 01 sala para coordenação, 01 sala para direção, 01 sala para professores, 04 banheiros, 01 sala para informática, 01 laboratório, 02 circulações, 02 instalações sanitárias feminina, 02 instalações sanitárias masculina, 01 galpão, 16 salas de aula, 01 cozinha, 01 cantina, 01 despensa e 01 depósito material de limpeza, com área construída de 1.643,45m<sup>2</sup>, concluído em maio de 2.002, sendo as paredes de alvenaria, esquadrias madeira e ferro, instalações elétrica e hidráulica embutidas, piso de cerâmica, forro de laje, exceto galpão e circulações que são sem ferro, cobertura com telhas romanas e que fibrocimento R\$ 199.186,14; CND do INSS sob nº 006922003, emitida em 26 de abril de 2.005. Dou Fé *[Signature]* /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.

Av. 5/13.449:- Aos 31 de maio de 2.005 (Protocolo nº 73.744), nos termos da Lei Municipal nº 3.441, de 05 de maio de 2.005, apresentada nesta serventia, devidamente arquivada consta a DESAFETAÇÃO de parte do imóvel objeto desta matrícula, ou seja, parte da quadra 07-A, com a área de 1.008,00m<sup>2</sup>, para construção do Centro da Juventude. Dou Fé *[Signature]* /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.

Av. 6/13.449:- Aos 31 de maio de 2.005 (Protocolo nº 73.744), nos termos do memorial descritivo e croqui, apresentados pela Prefeitura Municipal de Iturama-MG, devidamente arquivados é a parte do imóvel objeto desta matrícula, ou seja, parte da quadra 07-A, com a área de 1.008,00m<sup>2</sup>, em nome do proprietário, já citado e qualificado, conforme M/19.886, Lº R.G.2, deste S.R.I. Dou Fé *[Signature]* /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.

CERTIFICADO

Conferido na data de

CERTIFICADO

